

Sigraf

ABIGRAF
RIO DE JANEIRO

FG Fundação
Gutenberg
de Artes
Gráficas

Sindicato filiado à

Firjan SENAI
SESI
IEL
CIRJ

CIRCULAR DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

WWW.SIGRAF.ORG.BR

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

AJUR/SIGRAF/RJ.

Circular nº. 066/2019.

Assunto: ABIGRAF: Resultado da semana de 07 a 11 de outubro de 2019.

Prezado Associado,

Segue em anexo, Informações de nossa Assessoria Parlamentar referentes ao acompanhamento dos projetos de interesse da Indústria Gráfica em Brasília (DF) na Semana de 07 a 11 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

DEPTº.JURÍDICO.

Sistema SIGRAF / ABIGRAF-RJ

Informamos que nossas circulares são publicadas diariamente no site: www.sigraf.org.br

PATROCINADOR ESPECIAL

Firjan SENAI
SESI
IEL
CIRJ

SEBRAE

PATROCINADOR

HEIDELBERG

Böttcher
Systems

APOIO



gráfica
Onida
S.A. 1985

HOLOGRÁFICA



Livre de vírus. www.avg.com.



Consultores Associados RN Ltda.

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO DE PAUTA
ABIGRAF - MAP XIX, de 2019 (Semana de 07 a 11 de outubro)

Câmara dos Deputados

Data	Hora	Plenário	Comissão	Projeto	It.	Síntese da Ementa	Parecer	Posição anterior	Posição posterior	Resultado	Priorização/Alinhamento
02/10 QUA 09/10 QUA	10:00	10	CE	PL 10104/2018	03 08	Dispõe sobre incentivos à implantação, pelos entes da Federação, de programas de aquisição de material escolar pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família". - senadora Lúcia Vânia (PLS 122/13)	Pela aprovação deste, e pela rejeição do PL 2829/2019, apensado. - Dep. Professora Marcivania (PCdoB-AP)	x	CFT e CCJC	Não deliberado	ALTA
25/09 QUA 02/10 QUA 09/10 QUA	10:30	06	CDEICS	PLP 477/2018	02 04 03	Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aplicar ao plano especial de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte a previsão de regras de preferência a créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial e estender a quantidade máxima de parcelas a serem previstas no plano especial de recuperação judicial; e revoga o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para afastar a exigência da prova de regularidade fiscal para a concessão de recuperação judicial. - senador Acir Gurgacz	Pela aprovação - dep. Helder Salomão (PT/ES)	SF	CFT(c/mérito), CCJC e Plenário	Não deliberado Não deliberado	Médio